

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

01 – OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de transporte aéreo nacional através de reserva, marcação, remarcação, informações sobre frequência, roteiros e horários de voos, aplicação de tarifas promocionais na época de emissão dos bilhetes, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Pacajus, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	Fornecimento de passagens aéreas nacionais – trechos diversos.	R\$ 50.000,00

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de viabilizar o deslocamento dos vereadores a Brasília e demais localidades do território nacional, desde que, estejam a serviço deste Órgão no desempenho de suas prerrogativas.

03 – DO(S) OBJETIVO(S)

3.1. Garantir o deslocamento dos vereadores no território nacional, visando o desempenho de suas atribuições;

04 – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, especialmente designado.

4.2.1. O representante da contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

4.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.8. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Pacajus.

4.9. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.10. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Pacajus.

5. DO FATURAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas-acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;

5.2. Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pela CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor da contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Pacajus;

5.3. Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;

5.4. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

5.5. As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;

5.6. A contratada deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil;

5.7. As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminado, ainda:

- a) Número da requisição;
- b) Nome do passageiro;

- c) Companhia aérea;
- d) Número do bilhete;
- e) Valor da tarifa;
- f) Taxas aeroportuárias;
- g) Desconto contratual; e
- h) Indicação de tarifa-acordo.

6. VALOR DA TARIFA

- 6.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.
- 6.2. Serão repassados à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;
- 6.3. A contratante se reserva ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;
- 6.4. Salvo em situação mais vantajosa para a CONTRATANTE, a contratada aplicará o desconto contratual ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas ou classe. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e
- 6.5. A contratada repassará a CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

7. VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA

- 7.1. O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.
- 7.2. Os reajustes sempre serão comunicados a CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

8. ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens;
- 8.2. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avanças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Câmara Municipal de Pacajus não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 8.3. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio do telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 8.4. Fornecer ferramenta "*on line*" de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuárics dos serviços possam efetuar as reservas;
- 8.5. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível, optar pela de menor valor;
- 8.6. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quais quer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

AL

- 8.7. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- 8.8. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Câmara Municipal de Pacajus;
- 8.9. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 8.10. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 8.11. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da contratada;
- 8.11.1. No caso de não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela contratante;
- 8.12. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da contratante;
- 8.13. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da contratante;
- 8.13.1. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- 8.13.2. Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da Câmara Municipal de Pacajus, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 8.14. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Câmara Municipal de Pacajus, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 8.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da Câmara Municipal de Pacajus, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a contratada;
- 8.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Câmara Municipal de Pacajus;
- 8.17. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 8.18. Observar as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 8.19. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

- 8.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 8.21. Acatar a fiscalização da contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 8.22. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.24. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 8.25. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 8.26. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela Câmara Municipal de Pacajus para este fim;
- 8.27. Responsabilizar-se por eventuais extravios, perdas ou desaparecimentos, nas dependências da Câmara Municipal de Pacajus, de bilhetes de passagens e quaisquer outros bens ou valores de sua propriedade ou de seus empregados, sob sua guarda;
- 8.28. Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e
- 8.29. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM E DO VOUCHER DE SEGURO

9.1. Na Câmara Municipal de Pacajus, localizada na Rua Raimundo Costa, 553, Centro, Pacajus – Ceará, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31(trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Ass

- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 11.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 11.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 11.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 11.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 11.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 11.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 11.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 11.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao órgão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigando-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato;
- 12.2. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 12.3. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;
- 12.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 12.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 12.7. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.8. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 12.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

Handwritten signature

12.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

Pacajus – CE, 20 de janeiro de 2016.

Francisco  dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de transporte aéreo nacional através de reserva, marcação, remarcação, informações sobre frequência, roteiros e horários de voos, aplicação de tarifas promocionais na época de emissão dos bilhetes, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Pacajus.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO EM % (PERCENTUAL) SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA COM DESCONTO R\$
1	Fornecimento de passagens aéreas nacionais – trechos diversos.	R\$ 50.000,00		R\$ ___ (em algarismo e por extenso)

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

_____ (UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(À)

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de 20__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(À)

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de 20__.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(À)

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 20__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(À)

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (UF), de de 20__.

.....
NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(À)
PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 20__.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, no processo promovido através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016CMP-PP – CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Ric

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PACAJUS COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à _____, nº _____ – BAIRRO _____ - (cidade) – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº e CGF _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Presidente, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, de direito privado, sediada em _____, estado do _____, a rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, representada por _____ (sócio(a) administrador(a)/titular), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) de Cédula de Identidade nº e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 002/2016CMP-PP - **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para executar serviços de transporte aéreo nacional através de reserva, marcação, remarcação, informações sobre frequência, roteiros e horários de voos, aplicação de tarifas promocionais na época de emissão dos bilhetes, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais, de interesse da Câmara Municipal de Pacajus, nos itens especificados em anexo parte integrante do presente instrumento.

FAZ PARTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

I – Termo de Referência – Anexo I do Edital

II – Proposta da empresa vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, especialmente designado.
- 4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.**
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite

Handwritten mark

mediante acordo entre as partes.

4.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31(trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 6.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 6.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 6.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao órgão;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

Handwritten signature

- 7.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 7.7. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.8. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS	17.01.01.031.0001.2.082	3.3.90.33.00	Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Pacajus.

9.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pacajus, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - CE, de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____